24/10/2024

Número: 0004598-84.2024.2.00.0000

Classe: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Órgão julgador colegiado: Plenário

Órgão julgador: Gab. Cons. Daiane Nogueira de Lira

Última distribuição: 05/08/2024

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Licença

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS DO	JOSE LUCIO MUNHOZ (ADVOGADO)
TRABALHO - ABMT (REQUERENTE)	
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT	
(REQUERIDO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57783 53	23/10/2024 17:31	<u>Petição</u>	Informações



EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DAIANE NOGUEIRA DE LIRA.

Procedimento de Controle Administrativo n. 0004598-84.2024.2.00.0000.

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANAMATRA, entidade de classe já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que se segue.

- 1. A ANAMATRA, mais uma vez, pautada pelos princípios da lealdade, da transparência e da colaboração com este Conselho Nacional de Justiça, vem informar que o Ministro Mauro Campbell, nos autos do Pedido de Providências nº 0006334-40.2024.2.00.0000, apresentado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, proferiu nova decisão (documento anexo), visando a corrigir erro material, uma vez que constava, de forma equivocada, que a licença compensatória era uma parcela de natureza remuneratória quando, na verdade, possui natureza indenizatória.
- 2. Informa, ainda, a ANAMATRA que, posteriormente, nos autos do Processo Administrativo TST nº 6021045/2024-00, sobreveio decisão monocrática proferida pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determinando a suspensão dos efeitos do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que autorizou a aplicação retroativa do direito reconhecido pela Resolução CSJT n.º 372/2023 em momento anterior a 23 de outubro de 2023.
- 3. Na ocasião, o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em sua fundamentação, fez constar que:
 - "(...) não se desconhece que a legalidade do pagamento nos moldes autorizados pelo TRT da 15ª Região está em exame no Conselho Nacional de Justiça nos autos dos Procedimentos de Controle Administrativos de número 0004598-84.2024.2.00.0000 e 0008132-70.2023.2.00.0000 e pelo

1

SHS Qd. 06 Bl. E Conj. A - Salas 602 a 608 - Ed. Business Center Park - Brasília/DF - CEP: 70316-000 Fone/fax: (61) 3322-0720 / 3322-0266 / 3322-0996 - www.anamatra.org.br





Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Pedido Providências n.º 1000055-64.2024.5.90.0000. procedimentos estão discutindo especificamente a adequação do marco temporal fixado pelo art. 13 da Resolução CSJT n.º 372/2023".

- 4. Por fim, como já informado neste Procedimento de Controle Administrativo, o Pedido de Providências n.º 1000055-64.2024.5.90.0000 foi apresentado pela ANAMATRA perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, justamente para que o tema seja devidamente debatido e apreciado no âmbito administrativo deste ramo especializado do Poder Judiciário.
- 5. Estes são os novos fatos que a ANAMATRA entendeu por bem trazer ao conhecimento de Vossa Excelência.

Termos em que, Pede e espera deferimento. Brasília/DF, 23 de Outubro de 2024.

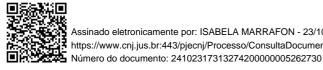
> Luciana Paula Conforti Presidente da ANAMATRA

Isabela Marrafon OAB/DF 37.798

Assinado eletronicamente por: ISABELA MARRAFON - 23/10/2024 17:31:33

Silvia Moreira Cipriano OAB/DF 75.030

ILTON NORBERTO ROBL FILHO OAB/DF 38.677



https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2410231731327420000005262730